



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 3700000962.000299/2026-27

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Contratação integrada de solução corporativa de Inteligência Artificial Generativa em Nuvem, contemplando: fornecimento de software como serviço para o usuário final (SaaS), plataforma em nuvem pública (PaaS/IaaS), franquia de créditos sob demanda (CSN) e suporte técnico especializado sob demanda (UST), com a vigência contratual de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades das unidades jurídicas e operacionais da Procuradoria-Geral do Estado de Pernambuco (PGE-PE), conforme as condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no DFD.179.PGE-PE2026 (doc. nº 89689179), Estudo Técnico Preliminar de TIC (doc. nº 93371808) e neste Termo de Referência.

1.2. As especificações e os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos por itens e descritos de acordo com os seguintes componentes essenciais:

1.2.1. Item 01 - Licenciamento de IA Generativa Corporativa (SaaS): Fornecimento de 04 (quatro) licenças corporativas anuais de IA generativa (*Gemini Enterprise Standard* ou equivalente técnico de mercado), voltadas aos usuários finais com interface gráfica de chat, integração aos utilitários institucionais de escritório e garantia corporativa estrita de não retenção de dados (*zero data retention policy*).

1.2.2. Item 02 - Pacote de Créditos em Nuvem Pública (PaaS/IaaS): Franquia flexível de 7.000 (sete mil) Créditos de Serviço em Nuvem (CSN), faturados sob demanda (*Pay-As-You-Go*), destinados ao consumo de APIs de Large Language Models (LLMs), orquestração de assistentes (*Agent Platform / Agent Builder*), execução em Agent Runtime, armazenamento de objetos e bancos de dados vetoriais para indexação semântica e pipelines de RAG (*Retrieval-Augmented Generation*).

1.2.3. Item 03 - Suporte Técnico e Administrativo Especializado (UST): Franquia de 48 (quarenta e oito) horas de suporte técnico especializado sob demanda (Unidade de Serviço Técnico - UST), com disponibilidade em horário comercial ao longo dos 12 meses contratuais, direcionadas à parametrização da infraestrutura (*Cloud Foundation*), governança de identidades e acessos (IAM), configuração avançada de APIs e transferência contínua de conhecimento técnico.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (item 2 do ETP SEI nº 93371808), anexo deste Termo de Referência.

Síntese Operacional da Necessidade: A contratação se dá em função da necessidade premente de superar o gargalo operacional imposto pelo fluxo médio estimado em 3.000 (três mil) processos judiciais mensais por setor requisitante na PGE-PE. A solução é essencial para viabilizar tarefas de intensa carga cognitiva (leitura de autos volumosos, pesquisa de jurisprudência/doutrina e elaboração inicial de minutas de peças defensivas e pareceres), conferindo celeridade, mitigando riscos de perda de prazos e preservando a capacidade analítica e decisória estritamente humana dos Procuradores do Estado e servidores.

2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

A Justificativa para o quantitativo necessário ao atendimento da necessidade pública encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (item 7 do ETP SEI nº 93371808), anexo deste Termo de Referência.

Alinhamento ao PCA e Dimensionamento: Os quantitativos foram estabelecidos com base no contingente de usuários que atuarão diretamente com a ferramenta nas unidades prioritárias e na demanda histórica de processos. A demanda encontra-se alinhada às diretrizes de inovação do Plano de Contratações Anual (PCA), nos termos do Decreto Estadual nº 55.861/2023 c/c Portaria Conjunta SAD/PGE nº 97/2023, dimensionando estritamente:

- 2.2.1. - 04 licenças anuais corporativas de IA Generativa SaaS (usuários-piloto);
- 2.2.2. - 7.000 Créditos de Serviço em Nuvem (CSN) para consumo de APIs, processamento vetorial e deploys técnicos pela CSI/PGE;
- 2.2.3. - 48 horas de suporte técnico especializado (UST) ao longo dos 12 meses contratuais.

2.3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A justificativa da escolha da solução a ser contratada encontra-se pormenorizada em tópicos específicos dos Estudos Técnicos Preliminares (itens 6, 8, 9 e 17 do ETP SEI nº 93371808), anexo deste Termo de Referência.

Alinhamento às Necessidades Tecnológicas e de Negócio: Diante da análise comparativa frente a soluções puramente SaaS isoladas (que impediriam o desenvolvimento interno de microsserviços e RAG) e a soluções *On-Premises* com servidores de GPU locais (inviabilizadas pelo altíssimo investimento em CAPEX e complexidade de manutenção), a Administração optou pelo modelo híbrido e integrado em nuvem pública. A solução atende plenamente às Necessidades de Negócio (NN 01 a NN 04) e Tecnológicas (NT 01 a NT 05) da PGE-PE, unindo a usabilidade imediata para o usuário final, a flexibilidade orçamentária dos créditos em nuvem e a sustentação técnica por meio de suporte especializado.

2.4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A Justificativa para o não parcelamento do objeto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (item 11 do ETP SEI nº 93371808), anexo deste Termo de Referência, de modo a permitir a preservação da integridade técnica e da segurança das informações, diante das particularidades do caso concreto.

Motivação do Agrupamento em Lote Único (art. 47, § 1º, III, da Lei nº 14.133/2021): Neste caso concreto, em virtude da natureza do serviço a ser contratado, a opção pelo agrupamento dos itens em lote único é a mais vantajosa para a Administração, uma vez que se trata da contratação conjunta e tecnicamente indivisível de licenças corporativas de IA Generativa (SaaS), créditos de computação em nuvem (PaaS/IaaS) e suporte técnico especializado. A cisão

do objeto acarretaria fragmentação de responsabilidades perante múltiplos fornecedores, perda do ponto único de contato (*Single Point of Contact* – SPOC), graves riscos de incompatibilidade técnica entre as APIs da nuvem e a interface do usuário, além de inviabilizar a governança centralizada de identidades e acessos (IAM) e as garantias de segurança da informação (*Zero Data Retention*) exigidas pela LGPD e pela PESI. Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais adequado tanto técnica quanto economicamente, assegurando a maior eficiência e vantajosidade para o Estado.

2.4. DA PREVISÃO DA VEDAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto.

Assim, não poderá participar deste procedimento de contratação direta consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação do presente serviço contínuo.

Além disso, no caso vertente, não se faz presente a premissa da complexidade do objeto, uma vez que se trata de fornecimento padronizado de licenças de software em nuvem (*SaaS*), créditos tarifados de computação em nuvem pública (*PaaS/IaaS*) e suporte técnico de configuração/parametrização sob demanda, amplamente prestados e integrados por uma única pessoa jurídica credenciada como parceira oficial do provedor de nuvem. Também não está presente o grande vulto da contratação, pois o valor total estimado da contratação é de R\$ 65.180,00 (sessenta e cinco mil, cento e oitenta reais), mantendo-se estritamente dentro dos limites legais para dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto Federal nº 12.807/2025.

Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / DETALHAMENTO DO OBJETO

Além da descrição apresentada na tabela do quadro resumo deste Termo de Referência (item 4.1), para a prestação dos serviços, deve-se observar as seguintes especificações técnicas:

3.1.1. Item 01 - Licenças Corporativas de IA Generativa SaaS (*Gemini Enterprise Standard* ou equivalente de mercado):

3.1.1.1. Fornecimento de 04 (quatro) licenças corporativas anuais de acesso à ferramenta de inteligência artificial generativa;

3.1.1.2. Interface gráfica de chat amigável via navegador Web, integrada nativamente a ferramentas de escritório e produtividade diária;

3.1.1.3. Processamento de linguagem natural avançado em língua portuguesa (Brasil), com capacidade para análise, extração de fatos e sumarização de textos jurídicos complexos;

3.1.1.4. Processamento multimodal nativo, aceitando o envio e a leitura direta de arquivos anexos nos formatos PDF, DOCX, TXT e CSV;

3.1.1.5. Janela de contexto ampla, com suporte mínimo de 128.000 (cento e vinte e oito

mil) tokens por requisição;

3.1.1.6. Garantia expressa de privacidade e não retenção de dados corporativos (*Zero Data Retention*), vedando terminantemente o uso das mensagens e arquivos da PGE-PE para o retreinamento de modelos públicos do provedor.

3.1.2. Item 02 - Pacote de Créditos em Nuvem Pública PaaS/IaaS (*Google Cloud Platform* ou equivalente):

3.1.2.1. Franquia sob demanda (*Pay-As-You-Go*) de 7.000 (sete mil) Créditos de Serviço em Nuvem (CSN);

3.1.2.2. Habilitação de endpoints de API RESTful abertas para consumo de modelos de linguagem de grande porte (LLMs);

3.1.2.3. Acesso a ferramentas de orquestração de agentes e microsserviços (*Agent Platform / Agent Builder*) e ambiente de execução (*Agent Runtime*);

3.1.2.4. Armazenamento elástico de objetos (*Cloud Storage*) e instâncias de banco de dados vetoriais (*Vector Search*) dedicados à criação e sustentação de pipelines institucionais de busca semântica e RAG (*Retrieval-Augmented Generation*);

3.1.2.5. Console corporativo com painel de governança orçamentária e parametrização mandatária de tetos de faturamento (*Budgets & Alerts*), com bloqueio automático de consumo ao atingir o valor contratado.

3.1.3. Item 03 - Suporte Técnico e Administrativo Especializado sob Demanda:

3.1.3.1. Franquia de 48 (quarenta e oito) horas técnicas (UST) durante o ciclo contratual de 12 meses;

3.1.3.2. Suporte consultivo e operacional prestado em língua portuguesa, acionável de segunda a sexta-feira, em horário comercial;

3.1.3.3. Atividades autorizadas: sustentação e configuração da arquitetura de base em nuvem (*Cloud Foundation*), gestão corporativa de identidades e acessos (IAM), parametrização das contas SaaS e consoles de API, além de transferência continuada de conhecimento e capacitação em engenharia de *prompts* e boas práticas de RAG para o quadro próprio da PGE-PE.

3.1.4. Requisitos Gerais de Segurança da Informação e Sustentabilidade:

3.1.4.1. Criptografia de dados robusta em repouso (padrão AES-256) e em trânsito (protocolo TLS 1.3);

3.1.4.2. Suporte a autenticação corporativa centralizada (*Single Sign-On - SSO* e Autenticação Multifator - MFA) e trilha completa de logs para auditoria;

3.1.4.3. Execução em infraestrutura de nuvem certificada por alta eficiência energética (baixo índice de PUE) e operação com energia limpa/renovável, em processo 100% digital e sem papel (*paperless*).

3.2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços descritos neste Termo de Referência serão prestados de forma remota/em nuvem, com acesso a partir da sede da Procuradoria-Geral do Estado de Pernambuco, localizada na Rua do Sol, 143, Bairro de Santo Antônio, Recife/PE (CEP 50010-470), ou de qualquer terminal corporativo dos servidores formalmente autorizados pela PGE-PE dotado de conectividade à

internet.

3.2.1. Prazo de Início da Execução: O início da execução contratual deve se dar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço ou da assinatura do instrumento contratual.

3.2.2. Descrição Detalhada dos Métodos, Rotinas, Etapas, Tecnologias, Procedimentos e Periodicidade:

3.2.2.1. *Fase 1 - Setup Inicial e Provisionamento (dias 1 a 5 úteis):* Liberação e ativação das 04 (quatro) contas corporativas de usuário final (SaaS); disponibilização do console de nuvem pública (PaaS/IaaS); alocação da franquia de 7.000 CSN; parametrização imediata das regras de segurança, políticas de IAM e travas rígidas de faturamento (*Budgets & Alerts*);

3.2.2.2. *Fase 2 - Repasse de Conhecimento e Operação Assistida (mês 1):* Acionamento inicial do banco de horas UST para repasse técnico à CSI/PGE quanto à gestão de chaves de API, orquestração e parametrização do ambiente corporativo;

3.2.2.3. *Fase 3 - Execução Contínua e Suporte Sob Demanda (meses 1 a 12):* Fruição contínua das contas de usuário final; consumo sob demanda dos créditos em nuvem para chamadas de API e execuções de RAG; acionamento do banco de horas de suporte sob demanda via chamados técnicos.

3.2.3. Horário da Prestação de Serviço:

3.2.3.1. As plataformas em nuvem (SaaS) e os serviços de infraestrutura/APIs (PaaS/IaaS) funcionarão em regime contínuo de alta disponibilidade: 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana (24/7);

3.2.3.2. O atendimento de suporte técnico e administrativo especializado (UST) será prestado nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, em horário comercial (das 08h00 às 18h00).

3.2.4. Cronograma de Realização dos Serviços: A prestação dos serviços terá duração continuada de 12 (doze) meses, a contar da vigência do contrato.

3.2.5. Materiais e Recursos Disponibilizados: Por se tratar de serviços imateriais executados estritamente em ambiente de computação em nuvem (*Cloud Computing*), a Contratada deverá disponibilizar os acessos digitais, consoles de gestão, documentação técnica, credenciais de API e painéis de faturamento necessários à plena utilização dos recursos contratados.

3. RECEBIMENTO DO OBJETO

o objeto será recebido mensalmente em conformidade com o modelo estadual:

3.3.1. Provisoriamente: Pelo fiscal do CONTRATO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do envio pela Contratada da fatura mensal instruída com o relatório detalhado que ateste o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo e a comprovação da prestação dos serviços (extrato das licenças ativas, bilhetagem dos créditos CSN e planilha detalhada de horas UST homologadas);

3.3.2. Definitivamente: Por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da regularidade fiscal, conferência do cumprimento dos níveis mínimos de serviço (NMS) e emissão do termo de atesto definitivo na nota fiscal;

3.3.3. Prorrogação Excepcional: O prazo para recebimento definitivo poderá ser

excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

3.3.4. Glosas e Descontos: O termo detalhado do recebimento provisório, com a análise das ocorrências registradas na execução do CONTRATO, será encaminhado ao gestor para fins de apuração dos descontos e glosas cabíveis na fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados ou decorrentes do descumprimento dos índices estipulados no Nível Mínimo de Serviço (NMS);

3.3.5. Responsabilidade Ético-Profissional: O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução da contratação, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da sua incorreta execução.

4. CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.4.1. O fornecedor deverá manter equipe técnica qualificada e certificada na nuvem contratada (ex.: nível *Google Cloud Partner Premier* ou equivalente homologado) para condução dos atendimentos de suporte (UST);

3.4.1. É vedada a cobrança de franquia mínima ou valores não consumidos nos Itens 02 (CSN) e 03 (UST), sendo o pagamento estritamente condicionado ao consumo efetivo comprovado no período mensal;

3.4.1. A Contratada deverá emitir termos expressos de confidencialidade e garantia de isolamento lógico dos dados do Estado de Pernambuco, assegurando conformidade estrita com a LGPD e a Política Estadual de Segurança da Informação (PESI);

3.4.1. Todas as atividades de suporte e fornecimento deverão respeitar o princípio *Human-in-the-Loop*, não podendo substituir o discernimento técnico dos servidores públicos da PGE-PE.

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado global da contratação é de R\$ 65.180,00 (sessenta e cinco mil, cento e oitenta reais), para o período de 12 (doze) meses, distribuído no seguinte Lote Único (composto pelos seguintes itens integrados):

Item	Descrição do Objeto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado Anual (R\$)
01	Licenças Corporativas de IA Generativa SaaS (<i>Gemini Enterprise Standard</i>)	4	Licença/ano	R\$ 2.160,00 (R\$ 180,00/mês)	R\$ 8.640,00

02	Pacote de Créditos de Serviço de Computação em Nuvem pública sob demanda (PaaS/IaaS)	7.000	Créditos (CSN)	R\$ 6,50	R\$ 45.500,00
03	Banco de Horas de Suporte Técnico e Administrativo Especializado sob demanda	48	Horas (UST)	R\$ 230,00	R\$ 11.040,00
TOTAL	Valor Total Global Estimado da Contratação	-	-	-	R\$ 65.180,00

No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

4.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

As despesas decorrentes desta contratação serão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

- Fonte: 0759530000
- UG: 370101;
- Unidade Orçamentária (UO): 00122;
- Programa de Trabalho: 02.062.1041.2081.0000
- Ação: 2081
- Elemento da despesa: 3.3.90.40
- Categoria Econômica: 3 - Custeio

5. DA CONTRATAÇÃO DIRETA

5.1. O presente objeto será contratado diretamente por dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c o Decreto Federal nº 12.807/2025, contemplando o fornecimento conjunto de software como serviço para o usuário final (SaaS), plataforma em nuvem pública (PaaS/IaaS), franquia de créditos sob demanda (CSN) e suporte técnico especializado sob demanda (UST), em lote único, mantendo-se estritamente abaixo do limite de valor legal de R\$ 65.492,11.

6. DA PROPOSTA E REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A proposta de preços deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação formal.

6.2. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

Considerando a natureza dos serviços em nuvem e o reduzido vulto da contratação direta em tela, os requisitos de habilitação foram dimensionados no limite estritamente indispensável à garantia do cumprimento das obrigações contratuais, preservando a competitividade e evitando a fixação de exigências excessivas ou desarrazoadas, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal c/c arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.1. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.2.1.1. Comprovação de Aptidão Operacional (Capacidade Técnico-Operacional):

Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, em nome da licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Parcela de Maior Relevância Técnica e Valor Significativo (art. 67, § 1º c/c art. 18, IV, da Lei nº 14.133/2021): Para fins de comprovação, os atestados/certidões devem dizer respeito à prestação de serviços de licenciamento corporativo de software em nuvem (SaaS) e/ou fornecimento de infraestrutura e serviços de nuvem pública (PaaS/IaaS) e/ou suporte técnico especializado em ambiente computacional de nuvem.

Critério Quantitativo Mínimo (art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021): Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) ou certidão(ões) que apresentarem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das quantidades estimadas na contratação para o Lote Único, correspondendo a:

- Fornecimento de, no mínimo, 02 (duas) licenças corporativas de solução em nuvem (SaaS) ou solução equivalente de IA Generativa; OU
- Prestação de serviços de computação em nuvem pública (PaaS/IaaS) ou suporte técnico especializado em ambiente em nuvem com volume compatível ao objeto licitado.

Justificativa do Percentual: Justifica-se o percentual de 50% (cinquenta por cento) por corresponder ao teto legal máximo admitido pelo art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, mostrando-se proporcional e suficiente para resguardar a Administração quanto à segurança técnica e à experiência prévia da empresa na intermediação de ambientes em nuvem de alta disponibilidade, sem impor restrição descabida ao certame.

6.2.1.2. Comprovação de Requisitos Técnicos Específicos:

Comprovação de atendimento ao requisito de parceria ou credenciamento oficial perante o fabricante/provedor de nuvem pública ofertado (ex.: *Google Cloud Partner* ou equivalente no ecossistema proposto), por meio de declaração, certificado ou documento oficial emitido pelo fabricante/provedor que ateste a condição de parceiro comercial e técnico autorizado para distribuição de licenças corporativas, faturamento de créditos de nuvem e suporte técnico especializado, em plena validade.

Justificativa: Tal comprovação é indispensável para garantir a legitimidade da liberação da franquia de créditos (CSN), o acesso direto às APIs do fabricante e a aptidão para a prestação de suporte técnico de primeiro e segundo níveis com o respaldo oficial da plataforma em nuvem contratada.

6.2.2. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.2.2.1. Certidão Negativa de Falência: Expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade expresso no documento ou emitida há no máximo 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta (art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021).

6.2.2.2. Comprovação da Boa Situação Financeira por Índices Contábeis: Comprovação da boa situação financeira da licitante mediante cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1,0 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com base no balanço patrimonial do último exercício social:

Ativo

Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = ----- = igual ou superior a 1

Passivo

Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = ----- = igual ou superior a 1

Passivo

Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = ----- = igual ou superior a 1

Passivo Circulante

6.2.2.3. Comprovação Alternativa de Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo: As licitantes que apresentarem resultado inferior a 1,0 (um) em qualquer dos índices contábeis acima deverão comprovar Capital Social Mínimo OU Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, perfazendo o montante de R\$ 6.518,00 (seis mil, quinhentos e dezoito reais), com fulcro no art. 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021. A exigência dar-se-á de forma estritamente alternativa (nunca cumulativa), de modo a favorecer a ampla competitividade.

7. DO CONTRATO

(Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 61.080/2026)

7.1. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

7.1.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. O serviço é formalmente enquadrado como continuado tendo em vista que a disponibilização das ferramentas de inteligência artificial generativa corporativa em nuvem, a infraestrutura elástica de APIs/RAG e o suporte técnico constituem suporte ininterrupto e indispensável ao enfrentamento do volume médio mensal de 3.000 processos judiciais por setor requisitante na PGE-PE, mantendo a produtividade institucional e o cumprimento dos prazos processuais.

7.2. PROCEDIMENTOS PARA TRANSIÇÃO CONTRATUAL E ENCERRAMENTO

(Art. 12 do Decreto Estadual nº 61.080/2026)

Ao término da vigência contratual ou em caso de rescisão, a Contratada deverá adotar procedimentos formais de transição e encerramento para garantir a continuidade das operações públicas, a preservação do conhecimento institucional e a absoluta segurança das informações, compreendendo:

7.2.1. Portabilidade e Devolução de Ativos de Informação: Disponibilização à PGE-PE de mecanismos seguros para a extração completa e irrestrita de todas as bases de conhecimento, índices vetoriais, históricos de parametrizações e artefatos de agentes inteligentes customizados desenvolvidos pela equipe estadual em formatos abertos e interoperáveis;

7.2.2. Revogação Integral de Acessos e Credenciais: Cancelamento e expiração imediata de todas as permissões concedidas a operadores externos no ambiente corporativo (IAM), chaves de autenticação de API e credenciais provisórias vinculadas ao contrato;

7.2.3. Destruição Segura dos Dados: Emissão de Termo de Declaração Formal atestando a eliminação definitiva e irreversível de quaisquer fragmentos, logs ou cópias de dados institucionais da PGE-PE dos repositórios do provedor, em estrita observância à LGPD e à Política Estadual de Segurança da Informação (PESI - Decreto nº 49.914/2020).

7.3. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

7.3.1. Após a homologação/adjudicação da contratação direta, a adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.4.1. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, aos locais de prestação dos serviços (e/ou aos acessos lógicos e consoles pertinentes de nuvem), quando necessário;

7.4.2. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para a prestação dos serviços;

7.4.3. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;

7.4.4. Efetuar os chamados de atendimento técnico e avaliar sua execução, promovendo as medidas cabíveis para que os produtos e serviços sejam executados em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;

7.4.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO, por fiscal do contrato especialmente

designado para este fim, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

- 7.4.6. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos documentos que o integram;
- 7.4.7. Indicar, formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual, utilizando-se dos procedimentos de acompanhamento da execução dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, e o fiscal para auxiliá-lo na avaliação periódica da prestação dos serviços.

7.5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.5.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Aviso de Contratação Direta, de seus anexos e da proposta apresentada;
- 7.5.2. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato;
- 7.5.3. Executar os serviços, nas quantidades e especificações contidas nas condições de execução previstas neste Termo de Referência;
- 7.5.4. Corrigir falhas que se apresentem em sua execução;
- 7.5.5. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da CONTRATANTE;
- 7.5.6. Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
- 7.5.7. Designar preposto para representá-la perante a CONTRATANTE sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos, nos termos do art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 7.5.8. Informar previamente à CONTRATANTE, solicitando-lhe anuência, toda e qualquer alteração nas condições de execução;
- 7.5.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 7.5.10. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem à Contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, procedendo aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus e responsabilidades decorrentes;
- 7.5.11. Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, inclusive sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco (CADFOR-PE);
- 7.5.12. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 7.5.13. Comunicar a CONTRATANTE por escrito e em tempo hábil (até 2 dias úteis), qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução contratual, prestando os esclarecimentos julgados necessários;
- 7.5.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, nos termos previstos

no Termo de Referência;

- 7.5.15. Assumir todos os custos dos serviços que tiverem de ser refeitos em virtude de omissões ou atrasos de sua responsabilidade;
- 7.5.16. Assegurar conformidade absoluta com as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e da Política Estadual de Segurança da Informação (PESI - Decreto Estadual nº 49.914/2020), garantindo contratualmente a política de *Zero Data Retention* (não reutilização ou retenção dos dados institucionais da PGE-PE para fins de retreinamento de modelos públicos de inteligência artificial).

7.6. DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços que constituem o núcleo do objeto desta contratação (licenciamento SaaS, faturamento de créditos de nuvem e suporte técnico especializado). Eventual subcontratação poderá incidir exclusivamente sobre atividades estritamente acessórias ou instrumentais, mediante prévia e expressa autorização formal da PGE-PE.

7.7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

(Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Decreto Estadual nº 51.651/2021 e Decreto Estadual nº 61.080/2026)

- 7.7.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento formal da solicitação;
- 7.7.2. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de endereço web/eletrônico institucional (e-mail) ou telefone, sem prejuízo de outros meios disponíveis de registro documental;
- 7.7.3. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração nos seguintes endereços eletrônicos institucionais: csi@pge.pe.gov.br e jose.rangel@pge.pe.gov.br;
- 7.7.4. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo Contratante (princípio da segregação de funções), que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade dos serviços, conforme o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e os parâmetros do Decreto Estadual nº 51.651/2021:
- Gestão do Contrato: Ficará a cargo da Coordenadoria de Sistemas, Automação Digital e Inovação (CSI/PGE), conforme parâmetros definidos no Decreto Estadual nº 51.651/2021;
 - Fiscalização do Contrato: Ficará a cargo da Unidade de Informática (UINF/PGE) quanto aos aspectos técnicos de TIC, e da Secretaria-Geral / Unidade Requisitante quanto aos aspectos funcionais e operacionais de negócio, conforme parâmetros do Decreto Estadual nº 51.651/2021.
- 7.7.5. Cabe ao Fiscal do Contrato:
- 7.7.5.1. Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do serviço;
- 7.7.5.2. Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do Termo de Referência, do aviso de contratação direta e de seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da contratante quanto da contratada;

- 7.7.5.3. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- 7.7.5.4. Disponibilizar os acessos lógicos e a infraestrutura necessária de responsabilidade da Administração, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- 7.7.5.5. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos, tais como planilhas de medição de créditos CSN, horas de suporte UST e cronogramas de atendimento;
- 7.7.5.6. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente ou de outro qualquer que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- 7.7.5.7. Recusar serviço irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no termo de referência e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade comprovadamente superior ao especificado e aceito pela Administração;
- 7.7.5.8. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada;
- 7.7.5.9. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- 7.7.5.10. Fiscalizar especificamente os parâmetros técnicos da solução de nuvem e inteligência artificial, conferindo a disponibilidade mensal dos endpoints de API (NMS $\geq$ 99,5%), o relatório de consumo real dos créditos CSN via console oficial do provedor, a verificação das folhas de horas de suporte UST e a manutenção das políticas de segurança da informação e *Zero Data Retention* pactuadas.
- 7.7.6. Cabe ao Gestor do Contrato:
 - 7.7.6.1. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;
 - 7.7.6.2. Apurar o percentual de desconto e eventuais glosas da fatura correspondente, em virtude de descumprimento de indicadores de nível mínimo de serviço (NMS) ou indisponibilidade da solução;
 - 7.7.6.3. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis (Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR), garantindo a ampla defesa e o contraditório à contratada;
 - 7.7.6.4. Emitir avaliação periódica da qualidade do serviço prestado;
 - 7.7.6.5. Acompanhar e observar o cumprimento contínuo das cláusulas contratuais;
 - 7.7.6.6. Analisar detalhadamente os relatórios e documentos mensais enviados pelo fiscal técnico e pelo fiscal requisitante do contrato;
 - 7.7.6.7. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do contrato;
 - 7.7.6.8. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela contratada, mediante a observância das exigências contratuais, fiscais e legais;
 - 7.7.6.9. Manter controle orçamentário e financeiro atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor global de R\$ 65.180,00 e o limite da dispensa de licitação não

sejam ultrapassados;

7.7.6.10. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais e instrução probatória dos relatórios de conformidade.

7.8. DA GARANTIA CONTRATUAL E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.8.1. Garantia de Execução Contratual: Não será exigida prestação de garantia para a presente contratação, com amparo no art. 96, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do baixo vulto da avença e da ausência de riscos operacionais vultosos decorrentes da subscrição de serviços em nuvem.

7.8.2. Sanções Administrativas: O descumprimento das cláusulas contratuais sujeitará a Contratada às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 (advertência, multa moratória e compensatória, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade), sem prejuízo de eventuais glosas financeiras decorrentes do Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

7.9. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

7.9.1. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária creditada diretamente em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, em parcelas mensais calculadas da seguinte forma:

7.9.1.1. Item 01 (Licenças Corporativas SaaS): Faturado mensalmente na proporção de 1/12 (um doze avos) do valor total anual contratado, condicionado à manutenção ativa das 04 (quatro) contas corporativas;

7.9.1.2. Item 02 (Créditos em Nuvem PaaS/IaaS - CSN): Faturado estritamente sob demanda, correspondendo à apuração exata do consumo de créditos ocorrido no mês de referência, atestado por meio de extrato bilhetado extraído do console oficial do provedor de nuvem, vedado o faturamento de valores mínimos ou créditos não utilizados;

7.9.1.3. Item 03 (Suporte Especializado - UST): Faturado estritamente sob demanda, correspondendo às horas de serviço técnico efetivamente prestadas, atestadas em relatórios de ordem de serviço e homologadas pela fiscalização técnica.

7.9.2. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar mensalmente a Nota Fiscal/Fatura discriminada aos endereços eletrônicos institucionais csi@pge.pe.gov.br e jose.rangel@pge.pe.gov.br, acompanhada do Relatório Mensal de Execução de Serviços e da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista perante os seguintes órgãos:

7.9.2.1. Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco (CADFOR-PE);

7.9.2.2. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND Federal/INSS);

7.9.2.3. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

7.9.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.9.2.5. Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual (SEFAZ-PE) e Municipal do domicílio da contratada.

7.9.3. O pagamento será processado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto definitivo da Nota Fiscal/Fatura pelo Gestor do Contrato, em estrita observância à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações (art. 141 da Lei nº 14.133/2021).

7.9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, inconsistência nos relatórios de

bilhetagem ou descumprimento de obrigações contratuais e fiscais, o documento será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, interrompendo-se a contagem do prazo de pagamento, que será reiniciado integralmente a partir da reapresentação do documento regularizado.

7.9.5. A CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias e previdenciárias cabíveis na fonte sobre o valor da fatura, de acordo com as normas expedidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pelas legislações estadual e municipal vigentes.

7.9.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será atualizado monetariamente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE pro rata die, salvo se outro critério for definido em legislação estadual superveniente.

8. DOS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR) E NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO (NMS)

8.1. Nas contratações de prestação de serviços, a Administração deve adotar unidade de medida que permita a mensuração objetiva dos resultados para o pagamento da contratada, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e moralidade dos gastos públicos.

8.2. O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) define mecanismos de monitoramento contínuo da qualidade, pontualidade e disponibilidade dos serviços prestados, estabelecendo bases tangíveis e comprováveis para a adequação dos pagamentos devidos.

8.3. INDICADORES PARA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Os seguintes indicadores serão utilizados pela fiscalização para aferição do faturamento mensal:

Indicador	Parâmetro de Medição / Fórmula	Meta Estabelecida	Critério de Adequação no Pagamento / Glosa
IND 01: Disponibilidade da Solução em Nuvem (SaaS e PaaS/APIs)	Índice apurado mensalmente: $D = (\text{Horas Operacionais} / \text{Horas Totais do Mês}) * 100$	$\geq 99,5\%$ do tempo no mês (regime 24/7)	$\geq 99,5\%$: Pagamento integral (100%); • 98,0% a 99,4%: Glosa de 5% sobre a parcela mensal do Item 01; • $< 98,0\%$: Glosa de 10% sobre a parcela mensal do Item 01 e notificação para PAAR.

IND 02: Tempo de Atendimento de Suporte Especializado (UST) - Criticidade Alta	Tempo decorrido entre o registro do chamado e o início efetivo do atendimento para eventos de indisponibilidade geral ou falha de acesso	Início do atendimento em até 02 (duas) horas úteis	<ul style="list-style-type: none"> • Atendimento tempestivo: Sem glosa; • Atraso injustificado superior a 2 horas: Glosa de 2% sobre o valor das USTs faturadas no mês por ocorrência, limitada a 20% da fatura do Item 03.
IND 03: Tempo de Atendimento de Suporte Especializado (UST) - Criticidade Normal	Tempo decorrido entre o chamado e o atendimento para dúvidas, configurações IAM e repasses de conhecimento	Início do atendimento em até 06 (seis) horas úteis e encaminhamento em até 24h úteis	<ul style="list-style-type: none"> • Atendimento tempestivo: Sem glosa; • Atraso injustificado: Glosa de 1% sobre o valor das USTs faturadas no mês por chamado descumprido.
IND 04: Garantia de Segurança da Informação e Zero Data Retention	Verificação formal e técnica de não retenção de dados institucionais e conformidade com LGPD/PESI	100% de conformidade com as diretrizes de privacidade corporativa	<ul style="list-style-type: none"> • Qualquer violação técnica ou retenção indevida constatada ensejará retenção cautelar do pagamento global e instauração imediata de PAAR com aplicação de penalidades máximas.

Relatório Mensal de Avaliação: O Gestor/Fiscal do contrato elaborará relatório mensal contendo a consolidação das medições apuradas no período, detalhando a memória de cálculo do valor a ser liberado na fatura mensal.

8.4. APLICAÇÃO DE GLOSAS

O pagamento será proporcionalmente glosado quando a CONTRATADA não produzir os resultados nos níveis mínimos de serviço estipulados na tabela acima, deduzindo-se o valor diretamente da fatura correspondente.

8.5. PRAZO DE CONFERÊNCIA E ATESTO DA MEDIÇÃO MENSAL

Após a conferência dos relatórios de consumo, o fiscal do contrato atestará a medição mensal no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comunicando à CONTRATADA o valor aprovado e autorizando a emissão da Nota Fiscal correspondente.

9. DA MATRIZ DE RISCOS TECNOLÓGICOS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

Código	Risco Tecnológico Identificado	Probabilidade / Impacto	Medidas Preventivas e Mitigadoras
---------------	---------------------------------------	--------------------------------	--

R01	Imprecisão Técnica ou Alucinações da IA: Geração de jurisprudência inexistente ou minutas faticamente incoerentes.	Média / Alto	Supervisão humana estrita (<i>Human-in-the-Loop</i>) e adoção de arquitetura RAG para ancorar as respostas em repositórios fidedignos da PGE-PE.
R02	Extrapolação Inadvertida do Teto de Faturamento: Consumo imprevisto que exceda os créditos em nuvem contratados.	Baixa / Alto	Parametrização rígida de cotas de faturamento (<i>Budgets & Alerts</i>) para travar o consumo ao atingir o limite estipulado no contrato.
R03	Vazamento ou Retenção Indevida de Informações (LGPD): Uso de dados processuais para treinamento de modelos públicos.	Baixa / Crítico	Exigência de plano corporativo (<i>Enterprise</i>) com cláusula expressa de <i>Zero Data Retention</i> e criptografia de ponta a ponta.
R04	Dependência Tecnológica (<i>Vendor Lock-in</i>): Dificuldade de migração para outra plataforma ao término do contrato.	Média / Médio	Adoção de arquiteturas abertas com APIs RESTful padronizadas e orquestrações não proprietárias.
R05	Indisponibilidade de Serviços Críticos: Falhas na disponibilidade da plataforma ou latência elevada.	Baixa / Médio	Exigência de Nível Mínimo de Serviço (NMS/IMR) de disponibilidade mínima de 99,5%, com suporte especializado ágil.

10. EQUIPE DE ELABORAÇÃO E RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

PELA ÁREA TÉCNICA (CSI/PGE):

José de Souza Rangel Filho

Coordenador de Sistemas, Automação Digital e Inovação – CSI/PGE

Matrícula: 1800051-6

PELA ÁREA REQUISITANTE (SECRETARIA GERAL):

Renato Vasconcelos Maia

Procurador do Estado / Secretário Geral da PGE-PE



Documento assinado eletronicamente por **Jose de Souza Rangel Filho**, em 17/09/2026, às 10:17, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato Vasconcelos Maia**, em 17/09/2026, às 10:36, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **93711387** e o código CRC **4C519C63**.